



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-015

Processo Administrativo nº 22072022

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, através do seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 405 de 03 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **contratações de empresas para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por quilometragem para as linhas municipais nos turnos matutino, vespertino na zona rural do município de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

1.1. A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 030 de 28 de maio de 2020, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às **09h00 do dia 30/08/2022**;

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 do dia 30/08/2022.

1.3. Para todos os fins indicados neste edital, informa-se:

1.3.1. Endereço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins: Avn. Jarbas Passarinho, s/n – Centro de Bom Jesus do Tocantins-Pará – CEP:68.525-000;

1.3.2. Horário de atendimento ao público: 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

Integram este edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art. 3º, III, Lei nº. 10.520/02);

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e § 2º, IV c/cart. 27, V, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII § 2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA propõe-se a **Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por quilômetro para as linhas**



municipais nos turnos matutino, vespertino na zona rural do município de Bom Jesus do Tocantins-PA

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de home broker qual o deverá manifestar em campo próprio da plataforma eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigencias de habilitação prevista no edital.

3.2. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá estar credenciado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site: <https://licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, que implica total responsabilidade do licitante.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo de declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido pela previsto na Lei complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>.

3.5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.7.1- o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 03 da Lei complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 06/10/2015.

3.8. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.8.1. A empresas:

3.8.1.1. Reunidas em consórcio;

3.8.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.8.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município;



3.8.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Públicas.

3.8.1.5. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Imcumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobiservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As MEs e EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.123/06.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

É necessário que nos documentos que compõem a habilitação do licitante faça constar telefone e email, este último servirá de meio de comunicação oficial, entre este órgão e a empresa.

4.8. As propostas encaminhadas por meio do sistema eletrônico deverão indicar:

4.8.1. Preço unitário de cada material/ítem:

4.8.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

4.8.2. Prazo de validade não inferior a 60 (**sessenta dias**), contados a partir da data prevista para a sessão de disputa de preços:

4.8.2.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

4.8.3 **Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços final da licitante melhor classificada, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na formatação art. 7, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU;**



4.9 Marca e modelo dos itens cotados.

4.9.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 (texto já incluso no modelo de proposta **(ANEXOIV)**;

5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.1.2. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 1.535.155,20 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Na data e horário indicados no subitem 1.3.3 deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha:

6.1.1. Caso não seja possível a conexão do Pregoeiro na data e horário previstos, a sessão será adiada até o retorno da disponibilidade do sistema;

6.1.2. Transcorrido o prazo de **duas horas** sem que o sistema se torne acessível o Pregoeiro, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

6.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

6.2.1. A disputa será realizada através de lances registrados pelo preço unitário de cada item licitado;

6.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.2.3. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**;

6.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.2.5. O Pregoeiro excluirá, motivadamente, lance cujo valor seja considerado inaceitável.



6.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.2.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.2.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.2.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3. Caso os licitantes não apresentem lances, concorrerão com o valor de sua proposta. Havendo empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93:

6.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lance se permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo do atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. As ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço unitário de cada item licitado**.

7.2 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital:

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.2.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



7.3.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

7.3.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.3.3 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.3.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade; c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível,
- e) A presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.5 No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (art. 48 do Decreto nº 707/2020).

7.4 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste edital.

7.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o equipamento/item da licitação.

7.6 No caso de empresa com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento/item da licitação.



7.8 Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 030, de 28 de Maio de 2020, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.8.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.8.2 a ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais;

7.8.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local primeiramente ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.8.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7.9.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação do item 7.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.5 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, conforme item 7.8.

7.8.6 Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.8.7 A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.8.8 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.8.9 Âmbito local-sede elimites geográficos deste Município;

7.8.10 Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

8.2 Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada ,em relação aos documentos relacionados a seguir:

8.3.1 Habilitação Jurídica:

8.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.3.2 Regularidade Fiscal eTrabalhista:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sededo licitante

8.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF-Certificado deRegularidade do**FGTS**;

8.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**;

8.3.3 Qualificação técnica:

8.3.3.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

8.3.3.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº.8.666/93).

8.3.3.2 Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

8.3.4 Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar, declaração nos seguintes termos:

“Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo III do Edital.

8.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.5.1– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

8.4 O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto



à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

8.6 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

8.7 Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

9 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

9.1.1 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: **cplbjt2022@hotmail.com** e para a plataforma: **<https://licitanet.com.br/>**.

9.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame:

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso.

9.6 Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo (**três dias**), contado a partir do término do prazo do recorrente.

9.7 O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer no prazo de até 10min posteriores ao ato de declaração do vencedor.

9.8 Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

9.9 A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto/item da licitação ao vencedor.



9.10 As impugnações, os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail cplbjt2022@hotmail.com como, <https://licitanet.com.br/>.**

9.10.1 Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado no endereço indicado no subitem 1.4.1 deste edital.

10 DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1 Depois de homologado o resultado desta licitação o município convocará a empresa adjudicatária para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **cinco Dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11 DO CONTRATO

11.1 Da vigência do Contrato

11.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por iguais período, limita, da a sua duração à 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o inciso II Art. 57 da 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 Durante o período de férias escolares, em não havendo a necessidade dos serviços de transporte escolar, permanecerá o contrato parcialmente suspenso, não havendo, por conseguinte o seu pagamento integral, só se iniciando no período letivo.

11.3 Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 Da gestão e Fiscalização do Contrato

11.4.1 A gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contratos lotado no setor de transporte desta prefeitura.

11.4.2 O contrato será fiscalizado por servidor da Gerência de Transportes designado pela Administração.

11.5 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

11.6 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os criterios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de Referencia.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até trinta dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

13.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

13.3 Os documentos discriminados no item 13.1 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.

13.4 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 13.1 na Secretaria Municipal de Finanças.

13.5 - O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 3.1.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

13.6.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

13.6.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 3.1 do presente instrumento.

13.6.3 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.



13.7 -A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente.

13.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

13.9 -Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

14.1.1 Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

14.1.2 Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato;

14.1.3 Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

14.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

14.2.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

14.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

14.3 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela PMBJT, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.4 As sanções previstas neste item omente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

15. REAJUSTE



15.1 Os preços poderá ser reajustavel após (60) sessenta dias da assinatura do contrato

15.1.1 Dentro do parzo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de 60 (Sessenta) dias, aplicando-se o índice INPC ou outro índice criado pelo governo Federal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. SUBLOCAÇÃO

16.1 Dispõe a Lei 8.666/93 em seu art.72 que a contratada, na execução do contrato sem prejuízo da responsabilidade contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso , pela administração. a sublocação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiros, que não participou do certame licitatório realize parte do objeto.

16.2 é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 60% do valor total do contrato. mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

17.1. O fornecedor se obriga a:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos do termo de referencia e seus anexos e edital deste Pregão na forma eletrônica, e discriminação da proposta, e em especial a daquelas estabelecidas em lei e as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

b) O transporte deverá ser executado da seguinte forma:

-O Transporte, Objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma e constante do Anexo I, e o início da Prestação dos serviços será na data determinada no calendário escolar deste município que indique o começo do ano letivo.

c) O recebimento do objeto oralizado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

d) O transporte Escolar deverá ser feito de segunda à sexta, sendo que em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado;

e) - Se ocorrer falta da condução pelo motivo acima exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação uma outra condução com a mesma capacidade arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados;

f) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos;



- g) – Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- h) – Competir á ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais outras de qualquer natureza;
- i) – É também de sua responsabilidade exclusiva as despesas com a manutenção dos veículos.
- j) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o serviço, desde que, exista prévia anuência do CONTRATANTE objeto deste edital.
- l)– A Locatária, terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizarse dentro de 48hs (quarenta e oito horas), de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço;
- k) – Fornecer, por sua conta, todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados de acordo com as exigências do Contratante, bem como, ser responsável pelas despesas e encargos, taxas, impostos, seguros;
- m) – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.
- n) Ficará a CONTRATADA, a critério do Setor de responsável da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins , obrigada a trocar os veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, oferecendo veículo em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.
- o) O licitante deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo e manter atualizado;
- p). a Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento de transporte , que se reserva no direito de, quando achar necessário, fazer vistorias nos veículos
- q) o licitante deverá também apresentar as seguintes credenciais dos condutores que serão responsáveis pelo transporte: a) Carteira Nacional de habilitação, categoria D ou E; b) O motorista que efetuar o transporte escolar deverá ter idade superior a 21 anos;
- r).Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, impeza e higiene;
- s) Substituir o veículo, a qualquer tempo, casos e faça necessário, por motivo de abaloamento, repar os mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.
- t) A CONTRATANTE poderá inspeciona rregularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;
- u). Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, apartir do recebimento da notificação.
- v). Não permitir que qualquer motoristas e apresente ao serviço com sinais de embriagues ou sob efeito de substância tóxica;



- w) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- x) .Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- y). E fetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- z). Manter controle de freqüência/pontualidade, de seus empregados;

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, através do gestor contratual da PMBJT, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.
- c) Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades e/ou vício nos serviços adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- d) Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do §1º do art.67 da Lei nº 8.666/1993;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A supressão, por parte da Administração, de itens, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração de corrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.3 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, especialmente quando a empresa adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;

Falir ou dissolver-se; e

Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

19.4 Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

19.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.2 - O Pregoeiro não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste edital.

20.3 - O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou solicitações enviadas aos participantes através do sistema eletrônico.

20.4 Recomenda-se aos licitantes utilização dos modelos disponibilizados neste edital e seus anexos.

20.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.6, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, com registro em ata.

20.6 O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o julgamento das propostas e da documentação.

20.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões

20.8 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

20.9 Este edital será disponibilizado, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município nos seguintes endereços eletrônicos:

20.10 Site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA: _

<https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> ou www.Licitanet.com.br ou email: cplbjt2022@hotmail.com

Bom Jesus do Tocantins/PA, 17 de agosto de 2022

Município de Bom Jesus do Tocantins-PA
João da Cunha Rocha
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALID DE DELICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-015.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por quilômetro para as linhas municipais nos turnos matutino, vespertino na zona rural do município de Bom Jesus do Tocantins-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DOBLÔ COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		29040,000	QUILÔMET	3,48	101001,12
<i>Especificação : ROTA VILA SÃO FRANCISCO 02</i>						
Valor total extenso:						
2	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		31680,000	QUILÔMET	3,48	110183,04
<i>Especificação : ROTA VILA SÃO FRANCISCO 01</i>						
Valor total extenso:						
3	ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 LUGARES, LINHA DA FERROVIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		33792,000	QUILÔMET	5,08	171494,40
Valor total extenso:						
4	ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 LUGARES, LINHA VILA BACABAL, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		36960,000	QUILÔMET	4,83	178442,88
Valor total extenso:						
5	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA DA BRASILEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		32560,000	QUILÔMET	3,44	111843,60
Valor total extenso:						
6	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA SÃO RAIMUNDO 01 (KM 40), COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		47520,000	QUILÔMET	2,44	115948,80
Valor total extenso:						
7	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA SÃO RAIMUNDO 02 (KM 40), COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		13200,000	QUILÔMET	6,09	80322,00
Valor total extenso:						
8	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA DO RALIM 01, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		21120,000	QUILÔMET	5,24	110732,16
Valor total extenso:						
9	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA DO RALIM 02, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		14400,000	QUILÔMET	5,97	85939,20
Valor total extenso:						
10	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES, ROTA DENTRO DA GAÚCHA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		20000,000	QUILÔMET	5,61	112160,00
Valor total extenso:						
11	KOMBI DE 09 LUGARES, LINHA DA BACUR, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE I		7920,000	QUILÔMET	10,32	81734,40
<i>Especificação : 7.920 KM</i>						
Valor total extenso:						
12	ONIBUS DE 40 LUGARES, LINHA DA VILA GAÚCHA 02, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR		14000,000	QUILÔMET	10,83	151550,00



	CONTA DA CONTRATANTE					
Valor total extenso:						
13	MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES ROTA DA GAUCHA 1, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		8200,000	QUILÔMET	15,10	123803,60
Valor total extenso:						
Total :						1535155,20
Valor total da proposta por extenso :						

1.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Departamento de Transporte Escolar desta Secretaria.

2.0-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 030/2020 de 28/05/2020.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515.127820060.2.097 -Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB – Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica – 1414.127820060.2.088- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio (Convênio Estado)- Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica – 1414.127820060.2.087- Manutenção do Transporte Escolar -FNDE - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica



4.0-PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

- Em caso de quebra da viatura no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída em, no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em, no máximo, 03 (três) horas em outras localidades.
- Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte da Secretaria de Educação.
- O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário.

Estão inclusos nos serviços de manutenção:

- Toda eq qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
- Limpeza interna e externa do veículo;
- Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- Controle dos principais reguladores;
- Verificação do funcionamento geral do veículo;
- Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- Reposição das peças.
- **Em caso de necessidade de deslocamento do veículo acima do tempo máximo o previsto no sétimo tópico deste itemII, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.**

5.0-DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

- Os laudos a serem apresentados pela licitante vencedora da licitação, tem como finalidade de avaliar:
 - Situação do motor dos veículos;
 - Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
 - Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros;
 - Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.
 - Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV. caso a validade do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) expire durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá reapresentar CRLV devidamente atualizado.
 - **Cintos de segurança:** cintos em número igual à lotação, requisitos do cinto (Resolução 49/98 CONTRAN, anexo nº 02, item 3.1.4);
 - **Lanternas** de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;



- Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Os veículos destinados ao transporte dos alunos deverão obedecer aos seguintes preceitos com base no art. 105 do CTB e normas do CONTRAN em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança:

6.0-ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 1.535.155,20 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecedor se obriga a:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos do termo de referência e seus anexos e edital deste Pregão na forma eletrônica, e discriminação da proposta, e em especial a daquelas estabelecidas em lei e as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações;
- b) O transporte deverá ser executado da seguinte forma: O Transporte, Objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma e constante do Anexo I e o início da Prestação dos serviços será na data determinada no calendário escolar deste município que indique o começo do ano letivo.
- c) O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- d) O transporte Escolar deverá ser feito de segunda à sexta, sendo que em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado;
- e) – Se ocorrer falta da condução pelo motivo acima exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação uma outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos;
- g) – Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- h) O contratado, na execução do contrato, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o serviço, desde que, exista prévia anuência do CONTRATANTE objeto deste edital.
- l)- Fornecer, por sua conta, todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados de acordo com as exigências do Contratante, bem como, ser responsável pelas despesas e encargos, taxas, impostos, seguros;



- m) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.
- n) Ficará a CONTRATADA, acritério do Setor de responsável da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins , obrigada a trocar os veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, oferecendo veículo em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.
- o) - o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo e manter atualizado;
- p). a Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento Municipal de Transporte, que se reserva no direito de, quando achar necessário, fazer vistorias nos veículos
- q).Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- r)Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.
- s) A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;
- t) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação.

8.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ACONTRATANTE obriga-sea:

- a) Fornecer o motorista e combustível
- b) Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, através do gestor contratual da PMBJT, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.
- d) Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Bom Jesus do Tocantins/PA, 17 de agosto de 2022.

Gilberto Vieira Pontes
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 9/2022-015

Objetivando: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por quilômetro para as linhas municipais nos turnos matutino, vespertino na zona rural do município de Bom Jesus do Tocantins-PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a) _____, brasileiro(a), maior, capaz, estadocivil, ,profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 5.6 do edital do pregão eletrônico acima referido.

As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-015

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº __, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

REF.: Pregão Nº. 9/2022-015

A presentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa Proposta de Preços relative à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DOBLÔ COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		29040,000	QUILÔMET	3,48	101001,12
<i>Especificação : ROTA VILA SÃO FRANCISCO 02</i>						
Valor total extenso:						
2	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		31680,000	QUILÔMET	3,48	110183,04
<i>Especificação : ROTA VILA SÃO FRANCISCO 01</i>						
Valor total extenso:						
3	ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 LUGARES, LINHA DA FERROVIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		33792,000	QUILÔMET	5,08	171494,40
Valor total extenso:						
4	ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 LUGARES, LINHA VILA BACABAL, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		36960,000	QUILÔMET	4,83	178442,88
Valor total extenso:						
5	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA DA BRASILEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		32560,000	QUILÔMET	3,44	111843,60
Valor total extenso:						
6	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA SÃO RAIMUNDO 01 (KM 40), COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		47520,000	QUILÔMET	2,44	115948,80
Valor total extenso:						
7	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA SÃO RAIMUNDO 02 (KM 40), COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		13200,000	QUILÔMET	6,09	80322,00
Valor total extenso:						
8	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA DO RALIM 01, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		21120,000	QUILÔMET	5,24	110732,16
Valor total extenso:						
9	VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ROTA VILA DO RALIM 02, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		14400,000	QUILÔMET	5,97	85939,20
Valor total extenso:						
10	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES, ROTA DENTRO DA GAUCHA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		20000,000	QUILÔMET	5,61	112160,00
Valor total extenso:						



11	KOMBI DE 09 LUGARES, LINHA DA BACURI, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		7920,000	QUILÔMET	10,32	81734,40
----	----------------------------------------------------------------------------------------	--	----------	----------	-------	----------

Especificação : 7.920 KM

Valor total extenso:

12	ONIBUS DE 40 LUGARES, LINHA DA VILA GAÚCHA 02, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		14000,000	QUILÔMET	10,83	151550,00
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------	----------	-------	-----------

Valor total extenso:

13	MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES ROTA DA GAÚCHA 1, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		8200,000	QUILÔMET	15,10	123803,60
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------	----------	-------	-----------

Valor total extenso:

Total : 1535155,20

Valor total da proposta por extenso :

Valor TOTAL : R\$_(_____).

*****Deverá informar a marca do produto cotado, onde couber.**

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução Normativa SLTI/MP nº2, de 16 de setembro de 2009;

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do contrato.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do

Responsável Pela Firma

Cargo/Função



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Município de «CIDADE», através da «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADE GESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ___/___ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ___/___ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA»

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) «UNID_GEST».

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº ___/___, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será «PERIODO_VIGENCIA», contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ___/___;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ___/___;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;



1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Prefeitura de

Bom Jesus
Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária 1515.127820408.2.115 -Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB – Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica – 1414.127820435.2.101- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio (Convênio Estado)- Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica – 1414.127820408.2.100- Manutenção do Transporte Escolar -FNDE - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) «UNID_GEST», situado na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.



Prefeitura de

Bom Jesus
Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são



assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de «EXERCICIO_LICITACAO»

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____